



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 535, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica necessários para a construção do canal de drenagem no Bairro Santiago, dando outras providências.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.193/2023;

CONSIDERANDO que para a construção do canal de drenagem no Bairro Santiago, será necessário desapropriar, por utilidade pública, por via amigável ou judicial, os imóveis especificados neste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir especificados necessários para a construção do canal de drenagem no Bairro Santiago:

- I - Quadra 01 com 1.156,43 m²;
- II - Quadra 02 com 496,29 m², sendo:
 - a) Lote 07 com 80,00 m²;
 - b) Lote 08 com 119,29 m²;
 - c) Lote 11 com 57,00 m²;
 - d) Lote 12 com 240,00 m²;
- III - Quadra 05 com 394,58 m²; e
- IV - Quadras 24 e 26, com 994,80 m².

Parágrafo único. A Área total a ser desapropriada será de 3.042,10m², estando situadas nas seguintes coordenadas geográficas:

- I - Latitude: 18°37'40.98" S;
- II - Longitude: 48°12'7.49" O.

Art. 2º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor total de R\$609.824,50 (seiscentos e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos, conforme laudo de avaliação constante dos autos do Processo Administrativo nº 3193/2023.

Art. 3º Fica o órgão municipal competente autorizado a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Poderá a Administração Municipal invocar o caráter de urgência para fins de imissão na posse

dos imóveis a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Integram o presente Decreto o anexo que representa a planta de situação das áreas a serem desapropriadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Levi de Almeida Siqueira

ANEXO DO DECRETO 535



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 259, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar as irregularidades noticiadas no Processo Administrativo nº 3052/2022, bem assim, possível transgressão funcional cometidas por servidor no exercício da função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Processo Administrativo nº

3052/2022, que evidenciam possível cometimento de transgressão funcional, conforme documentação compilada aos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa para apurar as irregularidades noticiadas no Processo Administrativo nº 3052/2022, bem assim, possível transgressão funcional cometidas por servidor no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022 e suas alterações, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 13 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Sindicância Investigativa nº 1891/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Sindicância Investigativa nº 1891/2022, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Determino a remessa da cópia do Relatório Conclusivo e da presente decisão para a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, bem assim, informe a Secretaria Municipal de Administração para anotações de praxe na ficha funcional dos servidores com as respectivas notificações da presente decisão. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 592/2023. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade

Diagramação:

Responsável Técnico:

Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 592/2023, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar a aplicação da pena de advertência ao servidor Danilo Gonçalves Silva de Paula (matr. 76295), com fundamento no art. 22, VI e XIV, pelo cometimento das transgressões funcionais capituladas nos arts. 5º, II e 6º X, todos da Lei nº 6238/2019, bem assim, registro na ficha funcional, pelo período de 3 (três) anos, conforme determina o art. 23 da Lei nº 6238, de 2019. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3160/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Administrativo Disciplinar nº 3160/2022, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do processo.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Sindicância Investigativa nº 2425/2023. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos da Sindicância Investigativa nº 2425/2023, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para DETERMINAR o imediato retorno para o cargo efetivo de concurso das seguintes servidoras: Walkíria de Fátima Soares Cassiano Fernandes (cargo efetivo de origem cuidador escolar), Maria Luiza de Borba Alves (cargo efetivo de origem Professora) e Darlene Maria de Freitas (cargo efetivo de origem Professora), sendo esta última que exerça tão-somente o cargo de professora, não mais exercendo a função de auxiliar de secretaria; DETERMINAR à Secretaria do Trabalho e Ação Social que apresente a Lei Municipal que autoriza as nomeações e afastamentos legais das professoras Cleunice Pazeta Bagliano (exercendo função de Coordenadora CRAS – bairro Independência/Secretaria de Trabalho e Ação Social), Luciene Pereira Luiz Diniz (exercendo função de Coordenadora CRAS – bairro Industrial/Secretaria de Trabalho e Ação Social), para o exercício da coordenação do CRAS, caso contrário, também estará configurada a situação de desvio funcional, devendo ser promovido imediato retorno para o cargo do concurso; DETERMINAR na hipótese de os servidores, na situação de desvio funcional, discordar da determinação e não retornar às atividades inerentes ao cargo de concurso, seja instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019; DETERMINAR que seja apurado o período que cada servidor, em desvio de função, eventualmente tenha recebido remuneração com recursos da Secretaria Municipal de Educação, para devida recomposição do fundo da educação; DETERMINAR quanto aos servidores, Tales Henrique Ramos, Fernando Mendonça Mendes e Rosemeire dos Santos, nota-se que estes já estão no exercício do cargo e função de origem (cuidador escolar), acaso incorram novamente em desvio funcional, seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 6.238/2023; DETERMINAR quanto as servidoras Rosana Cristina Pereira da Silva, Sirley Maria de Oliveira e Sônia Maria Alves Campos, estão exercendo o cargo efetivo de professora em regime de extensão de maneira regular perante as normas regulamentares do Município, porém, se posteriormente, transgredirem a norma em referência (regime de extensão), deverá ser

instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 6238/2023; DETERMINAR que os Secretários responsáveis pelas pastas da Secretaria Municipal de Educação, Trabalho e Ação Social e Administração promovam as devidas correções das irregularidades apuradas, conforme entendimento dos tribunais superiores; DETERMINAR que seja encaminhado cópia do Relatório Conclusivo e da presente decisão para 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, para fins de arquivamento do correlato procedimento instaurado no referido órgão ministerial. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO. Processo Sindicância Investigativa nº 199/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Sindicância Investigativa nº 199/2022, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Determino a remessa dos autos para Secretaria Municipal de Saúde comprovar a designação da Assessoria Jurídica da SMS para o recebimento das informações em tempo hábil e resposta ao Ministério Público, bem assim, de um servidor lotado no setor de TFD – Tratamento Fora do Domicílio para controle do recebimento e respostas às requisições ministeriais, a fim de que os problemas apontados no curso da presente investigação sejam solucionados da melhor forma cabível. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3155/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3155/2022, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar a aplicação da pena de demissão ao servidor Carlos Willian Correa Silva (matr. 90861), pelas transgressões disciplinares previstas no art. 5º, II e no art. 6º, XXXI, XXXVIII e XLVII, da Lei 6238/2019, bem assim, a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Administração para anotação da penalidade acima mencionada na pasta funcional do servidor pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos o art. 32 da Lei nº 6238/2019. E, ainda, a notificação do servidor para no prazo de até 60 (sessenta) dias de seu desligamento quitar o débito com o erário, conforme determina o art. 13 da Lei nº 6238/2019. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3209/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3209/2022, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar a aplicação da pena de advertência à servidora Graciele de Jesus Carvalho (Matr. 90777), com fundamento no art. 22, XIV, da Lei nº 6238/2019, pelo cometimento das transgressões funcionais capituladas no art. 5º, I e VI da mencionada Lei. Ainda, o registro da penalidade aplicada na ficha funcional da servidora, pelo período de 3 (três) anos, conforme determina o art. 23 da Lei nº 6238, de 2019. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Sindicância Investigativa nº 2528/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos da Sindicância Investigativa nº 2528/2022, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Sindicância Investigativa nº 1042/2021. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos da Sindicância Investigativa nº 1042/2021, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2709/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2709/2022, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Sindicância Investigativa nº 4029/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2709/2022, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor municipal J.M.M.P., capituladas no art. 5º, incisos II e XIII e art. 6º, incisos VIII, XII, XXXIV, XXXVII, XLI e XLII, da Lei Municipal 6238/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa; DETERMINAR à Secretaria Municipal de Agricultura que realize o controle de saída e retorno de todos os veículos oficiais (carro de passeio e máquinas), assim como, o consumo de combustível e o motorista ou responsável, acaso ainda não tenha implementado tal providência; DETERMINAR à Secretaria de Agricultura que verifique de forma cuidadosa e eficiente os comprovantes de recolhido dos DAMs aos cofres públicos, para posterior autorização dos deslocamentos das máquinas agrícolas para as propriedades rurais, devendo ser identificado o servidor responsável pela conferência e autorização do deslocamento; DETERMINAR a remessa da cópia integral da presente Sindicância Investigativa ao Ministério Público Estadual em cumprimento ao disposto no art. 147 da Lei Municipal nº 6238/2019 que determina que na possibilidade da transgressão funcional ser capitulada como crime. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1743/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo

Administrativo Disciplinar nº 1743/2022, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Araguari, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Sindicância Investigativa nº 3404/2020. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos da Sindicância Investigativa nº 3404/2020, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Araguari, 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Sindicância Investigativa nº 1745/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos da Sindicância Investigativa nº 1745/2022, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Araguari, 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Sindicância Investigativa nº 2224/2023. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos da Sindicância Investigativa nº 2224/2023, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para DETERMINAR a instauração de processo de responsabilização para apurar a conduta dos agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente na execução da obra, na hipótese de eventual dano ao erário público, acaso o Município de Araguari seja penalizado com aplicação de multa, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo descumprimento das cláusulas e condições do Termo de Ajustamento de Conduta, em razão da implantação da ciclovia no canteiro central da Rua Adolfo Duarte; DETERMINAR à Secretaria de Meio Ambiente a lavratura dos autos de infração contra quem deu causa a supressão irregular dos indivíduos arbóreos do canteiro central da Rua Vereador Adolfo Duarte, neste caso, a empresa Porto Ramos Construções e Serviços Ltda, autora material da infração que efetivamente praticou os atos comissivos de supressão das árvores, sem autorização do órgão ambiental, assegurando-se ao infrator o amplo direito de defesa e do devido processo legal; DETERMINAR à Secretaria de Meio Ambiente que apure se algum agente público concorreu para a prática da supressão dos indivíduos arbóreos que se encontravam no canteiro central da Rua Vereador Adolfo Duarte, visto que o art. 50, caput da Lei Municipal nº 5.681, de 2016 prevê que respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei: (I) seu autor material; (II) o seu mandante; (III) quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração; DETERMINAR às secretarias municipais e demais órgãos que, no caso de qualquer intervenção em canteiros centrais do Município de Araguari, deverá ser observado o que está previsto no Termo de Ajustamento de Condutas celebrado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para que seja promovida a audiência pública convocando toda a população de Araguari, e especialmente a circunvizinha dos locais de implantação das obras, a fim de que os participantes da referida audiência pública possam ou não referendar a implantação

de obras, realizados ainda estudo de viabilidade técnica, projeto básico e projeto executivo, nos quais, com anotação da responsabilidade técnica pelo profissional responsável, devendo ainda ser considerado as situações fáticas anteriores e posteriores a implantação da obra, de modo a restabelecer a funcionalidade do local, tais como a trafegabilidade e a mobilidade urbana. Araguari, 16 de novembro de 2023.

PROCURADORIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023-PROCESSO nº 2954/2023. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Organização da Sociedade Civil CASA DO CAMINHO, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-53, com sede na Rua Doutor Roberto Santos Laureano nº 170 Bairro Independência, nesta cidade, CEP. 38.443-078, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e ainda pela Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 recomposta pela Portaria Municipal nº 0173/2023, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na dotação orçamentária 02.19.08.244.0026.2203 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso 706 - Ficha 734, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme transferência especial da União Emenda 40770002 - Ministério da Cidadania. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil CASA DO CAMINHO, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-53, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 20 de novembro de 2023. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-PROCESSO nº 2952/2023. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Organização da Sociedade Civil CASA DO CAMINHO, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-53, com sede na Rua Doutor Roberto Santos Laureano nº 170 Bairro Independência, nesta cidade, CEP. 38.443-078, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e ainda pela Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 recomposta pela Portaria Municipal nº 0173/2023, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro

à entidade cujo termo é celebrado, com base na dotação orçamentária 02.19.08.244.0026.2203 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso 500 - Ficha 734, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme ajustou o MPMG e a Administração Pública Municipal e ainda por força da Lei Municipal nº 5577/2015. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil CASA DO CAMINHO, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-53, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 20 de novembro de 2023. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 2952/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023. Município de Araguari-MG - CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Casa do Caminho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro Acolhimento de pessoas com deficiência e/ou vulnerabilidade em moradia digna no seio da família natural ou substituída ou ainda em residência inclusiva, no limite de 20 (vinte) vagas sociais disponibilizadas ao Poder Público Municipal. (Instituição Casa do Caminho) no Município de Araguari-MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.19.08.244.0026.2203 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso 500 - Ficha 734. VALOR DO TERMO: R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). GESTOR: Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: A partir de 1º/07/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Data da Assinatura: 20 de novembro de 2023. Data da Publicação em 20 de novembro de 2023. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal. Paulo Apóstolo da Silva - Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social - Vera Lúcia Carrijo Rosa - Presidente da Casa do Caminho - Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 2954/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023. Município de Araguari-MG - CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Casa do Caminho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro Acolhimento de pessoas com deficiência e/ou vulnerabilidade em moradia digna no seio da família natural ou substituída ou ainda em residência inclusiva, (Instituição Casa do Caminho) no Município de Araguari-MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.19.08.244.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 706 – Ficha 734. VALOR DO TERMO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). GESTOR: Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial até 10/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Data da Assinatura: 20 de novembro de 2023. Data da Publicação em 20 de novembro de 2023. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Paulo Apóstolo da Silva – Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social – Vera Lúcia Carrijo Rosa - Presidente da Casa do Caminho – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2954/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2023, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil CASA DO CAMINHO, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-53. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro Acolhimento de pessoas com deficiência e/ou vulnerabilidade em moradia digna no seio da família natural ou substituída ou ainda em residência inclusiva, (Instituição Casa do Caminho) no Município de Araguari-MG. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme transferência especial da União na forma da Emenda 40770002 – Ministério da Cidadania, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Tudo com base na rubrica orçamentária 02.19.08.244.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 706 – Ficha 734. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com CASA DO CAMINHO, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-53, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designados como gestor do Termo de Fomento, o Sr. Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 20 de novembro de 2023. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2952/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2023, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF

nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil CASA DO CAMINHO, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-53. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro Acolhimento de pessoas com deficiência e/ou vulnerabilidade em moradia digna no seio da família natural ou substituída ou ainda em residência inclusiva, no limite de 20 (vinte) vagas sociais disponibilizadas ao Poder Público Municipal. (Instituição Casa do Caminho). Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme ajustou o MPMG e a Administração Pública Municipal e ainda por força da Lei Municipal nº 5577/2015, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Tudo com base na rubrica orçamentária 02.19.08.244.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 500 – Ficha 734. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com CASA DO CAMINHO, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-53, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designados como gestores do Termo de Fomento, o Sr. Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 20 de novembro de 2023. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO 017/2.023-SMS
EXTRATO DO CONVÊNIO 017/2.023-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.067/0001-10, situado na Praça Dom Almir Ferreira, nº 02, bairro Rosário, Araguari/MG, CEP: 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, médica, residente e domiciliada nesta cidade. Objeto: repasse no valor total de R\$ 228.393,60 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para realização de cirurgias de facoemulsificação (cataratas), pela tabela SUS. A remuneração será repassada, mensalmente, de acordo com a produção, conforme a Tabela 3 – Cronograma de execução (meta, etapa ou fase), constante do Plano de Trabalho número 031/2023,

em anexo. Araguari, 17 de novembro de 2023. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Daniela Henriques Soares Lopes Debs - Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

FAEC ERRATA

Na publicação do Correio Oficial do dia 27 de outubro de 2023, pág.03, nas listas:
Onde se lê:
CÁSSIA DA COSTA DUARTE MARCELINO
401 - TECNICO EM ENFERMAGEM
Leia-se antes:

EMPRESA	CATEGORIA	EMPREGADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
0001	01	0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001
0002	02	0002	0002	0002	0002	0002	0002	0002	0002	0002	0002
0003	03	0003	0003	0003	0003	0003	0003	0003	0003	0003	0003
0004	04	0004	0004	0004	0004	0004	0004	0004	0004	0004	0004
0005	05	0005	0005	0005	0005	0005	0005	0005	0005	0005	0005
0006	06	0006	0006	0006	0006	0006	0006	0006	0006	0006	0006
0007	07	0007	0007	0007	0007	0007	0007	0007	0007	0007	0007
0008	08	0008	0008	0008	0008	0008	0008	0008	0008	0008	0008
0009	09	0009	0009	0009	0009	0009	0009	0009	0009	0009	0009
0010	10	0010	0010	0010	0010	0010	0010	0010	0010	0010	0010
0011	11	0011	0011	0011	0011	0011	0011	0011	0011	0011	0011
0012	12	0012	0012	0012	0012	0012	0012	0012	0012	0012	0012
0013	13	0013	0013	0013	0013	0013	0013	0013	0013	0013	0013
0014	14	0014	0014	0014	0014	0014	0014	0014	0014	0014	0014
0015	15	0015	0015	0015	0015	0015	0015	0015	0015	0015	0015
0016	16	0016	0016	0016	0016	0016	0016	0016	0016	0016	0016
0017	17	0017	0017	0017	0017	0017	0017	0017	0017	0017	0017
0018	18	0018	0018	0018	0018	0018	0018	0018	0018	0018	0018
0019	19	0019	0019	0019	0019	0019	0019	0019	0019	0019	0019
0020	20	0020	0020	0020	0020	0020	0020	0020	0020	0020	0020
0021	21	0021	0021	0021	0021	0021	0021	0021	0021	0021	0021
0022	22	0022	0022	0022	0022	0022	0022	0022	0022	0022	0022
0023	23	0023	0023	0023	0023	0023	0023	0023	0023	0023	0023
0024	24	0024	0024	0024	0024	0024	0024	0024	0024	0024	0024
0025	25	0025	0025	0025	0025	0025	0025	0025	0025	0025	0025
0026	26	0026	0026	0026	0026	0026	0026	0026	0026	0026	0026
0027	27	0027	0027	0027	0027	0027	0027	0027	0027	0027	0027
0028	28	0028	0028	0028	0028	0028	0028	0028	0028	0028	0028
0029	29	0029	0029	0029	0029	0029	0029	0029	0029	0029	0029
0030	30	0030	0030	0030	0030	0030	0030	0030	0030	0030	0030

Permanecendo os demais dizeres inalterados.

FAMEP EXTRATO DE CONTRATO

FORNECEDOR:
MLA CONSERVADORA LTDA
CNPJ: 20.391.187/0001-09 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 077/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE PORTEIROS E VIGILANTES NOS POSTOS FIXADOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARAESPORTE (FAMEP), especificado no anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024 - Valor: R\$ 1.899.996,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA – PRESIDENTE DA FAMEP - 01 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

FORNECEDOR:
MLA CONSERVADORA LTDA
CNPJ: 20.391.187/0001-09 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 093/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA, VISANDO MANTER

CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM TODAS AS DEPENDENCIAS DA FAMEP- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO (FAMEP), especificado no anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim

como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 23/08/2023 à 22/08/2024 - Valor: R\$ 459.999,99 (QUATROCENTOS E CINCOENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)– WESLEY MARCOS LUCAS DE

MENDONÇA – PRESIDENTE DA FAMEP - 23 de agosto de 2023.

CURSO PARA GESTANTE

**DATA****DE 11 A 15/12****HORÁRIO****07H ÀS 10H****LOCAL****CEAAMI
PRÉDIO DA POLICLÍNICA**

**AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS DIRETAMENTE
NO BALCÃO DA CEAAMI OU PELO TEL (34) 3690-3051**



**AS GESTANTES QUE
PARTICIPAREM TODOS
OS DIAS RECEBERÃO
UM KIT DE BEBÊ
AO FINAL DO CURSO**